Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 763 | 12 de janeiro de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 2

Edital 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 02 / 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 21.129.497/0001-12
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.
Valor mensal (R$): 248,26 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor 24 meses (R$): 5.958,24 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 16/01/2023 a 16/01/2028, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
Código de recursos: 3.3.90.39.00 - Ficha 145
Data da assinatura: 12/01/2024

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE SABINO – ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABINO/SP, diante do pedido da Diretoria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de professores das categorias docentes para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria Municipal de Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 84, de 1º de março de 2017 e regido pelo presente edital e sob execução da Diretoria Municipal da Educação.

2. DO CARGO

Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento
PEB II – Educação Física	Cadastro reserva	Profissionais de Educação Física com formação em curso de Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19), aos com dupla graduação (Licenciatura e Bacharelado), aos da antiga graduação em Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel) devidamente registrados no Sistema CONFEF/CREFs.	Conforme necessidade da administração	**R$ 22,10 h/a**
PEB I – Professor	Cadastro reserva	CURSO Normal (Nível Médio) com habilitação em Magistério ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	30h	**R$ 3.315,60**
Professor de Informática	Cadastro reserva	Ensino Superior completo, formação em Informática	Conforme necessidade da administração	**R$ 22,10 h/a**
Professor de Arte	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística plenificada em; Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	Conforme necessidade da administração	**RS 22,10 h/a**

2.1– A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente Professor de Educação Básica I será de acordo Lei Complementar Nº 81 de 18 de agosto de 2016 e do Professor de Educação Básica II (Informática e Educação Física) pautado na lei Complementar n 83 de 3 de fevereiro de 2017.

2.2 – São atribuições dos Professores da Educação Básica I e II **o que estabelece o art. 83 da Lei Complementar Nº 58/2011, de 07 de outubro de 2011.**

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Diretoria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, designada pelo DECRETO Nº 2432, de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2023.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do

processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Diretoria Municipal da Educação, no qual, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data do exercício ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

5.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de **15 a 19 de janeiro,** das 8h30m às 11h e das 13h às 15h30m, na Diretoria Municipal da Educação, situada à Avenida 7 de Setembro nº 1166 – Centro, no Município de Sabino/ SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Diretoria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível superior exigido para o Cargo;

5.4.2 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência, devidamente emitida pelo órgão público ao qual esteve ou encontra-se vinculado;

5.4.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;

5.4.4 - De participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação – Doutorado/ Mestrado/Pós-Graduação;

5.4.5 – Comprovante de endereço.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, auxiliará os profissionais da Diretoria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Diretoria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Diretoria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Diretora Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida de acordo com a formação exigida, considerando os seguintes critérios:

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – Formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de Complementação Pedagógica, equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – Formação em nível Superior (outras licenciaturas superioras relativas à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

III – Pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

IV – Pós-graduação *stricto sensu,* em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 10 (dez) pontos.

7.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades correlatas a função, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente – limitados a 05 (cinco) pontos;

7.4.2.1.1 – Não serão considerados documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante.

7.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 1 (um) pontos por concurso, limitados a 2 (dois) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

7.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 2 (dois) ponto por curso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados pelo respectivo, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

9.1.1 – Doutorado;

9.1.2 – Mestrado;

9.1.3 – Pós-graduação;

9.1.4 – Curso de extensão universitária;

9.1.5 – Tempo de serviço.

9.1.6 – Maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

9.1.7 – Sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Diretoria Municipal da Educação, na Prefeitura de Sabino/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 24 de janeiro de 2024.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Diretoria Municipal da Educação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado final.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Diretoria Municipal de Educação terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado como Professor de Educação Básica I / PEB – I deverá comparecer às sessões de atribuição de classes e/ou aulas realizadas semanalmente pela Diretoria Municipal da Educação, na sede da Diretoria.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

11.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2024.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime de excepcionalidade, com prazo determinado, a qual poderá ser rescindida antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 84 de 1º de março de 2017.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.2 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.3 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

13.4 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Diretoria Municipal de Educação.

13.5 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Diretoria de Municipal de Educação.

13.6 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Diretoria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.7 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.09 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.10 – A lista classificatória homologada, resultante do

Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SABINO/SP, 12 de janeiro de 2024.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....